



---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 542/2023**

**Objeto:** Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

**ESCLARECIMENTOS:****Recebido em 16 de Janeiro de 2024 às 11h31min (documento SEI 0019800813).**

**1º Questionamento:** "É possível aceitarem validade igual ou superior a 6 (seis) meses para o item 08 do edital e 08 (oito) meses para os demais itens, condicionado a apresentação de carta de compromisso de troca, no qual o fornecedor se responsabiliza por substituir os produtos, sem qualquer custo adicional para a instituição, caso estes não sejam consumidos antes do seu vencimento?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019819960/2024 - SES.UAD.ACM:

*"(...)Quanto a tal questionamento, remetemos a empresa à leitura dos subitens 8.9 e 8.10 do Anexo VI- Termo de Referência, que prevê:*

*8.9 - Os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do item ou não.*

*8.10 - Quando houver interesse da Administração Pública, o Coordenador ou Responsável Técnico do serviço poderá autorizar o recebimento de itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente não utilizado até a data de vencimento. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE. [grifo nosso]*

*Desta forma, caso seja apresentada pela Contratada, justificativa plausível nos termos dos subitens supracitados e havendo aprovação da equipe técnica, não há impedimentos."*

Atenciosamente,

Luciana Klitzke  
Pregoeiro,

**Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 18/01/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019835346** e o código CRC **AA6063FA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.255210-0

0019835346v4